



## **INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETO (LP, LI, LO) de EMPREENDIMENTOS COM TANQUES AÉREOS OU SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEOS DE COMPOSTOS QUÍMICOS (SASC)**

**ATENÇÃO!!!!** A partir de 19/02/2024, a solicitação de Licença Ambiental Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO) e de renovação de LO (RLO) de empreendimentos com tanques aéreos e/ou sistemas de armazenamento subterrâneos de compostos químicos (SASC) é realizada por meio eletrônico. Será aceita a solicitação em meio físico, de modo presencial, somente quando a taxa ambiental emitida for anterior a 01/03/2024, ou para os casos enquadrados abaixo como 'protocolo presencial'.

Observe os critérios de enquadramento para realizar sua solicitação corretamente:

- a. **Portal da REDESIM/Empresa Fácil** (<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>) quando se tratar de:
  - LP, LI e LO em imóvel que possuir edificação; para abertura da empresa, alteração de razão social, alteração de atividades ou mudança de endereço de empresas com contrato social constituído na Junta Comercial do Paraná ou alterado na Junta Comercial do Paraná após 30 de agosto de 2018, e que não se enquadram como Microempreendedor Individual - MEI.
  
- b. **SIMA Online** (<https://sima.curitiba.pr.gov.br/tipo-solicitacao>), quando se tratar de:
  - LP e LI em imóvel que **não** possuir edificação
  - LP, LI e LO nos casos de abertura da empresa, para inclusão de atividades ou mudança de endereço de empresa **sem** contrato social constituído na Junta Comercial do Paraná ou aquelas empresas com contrato social constituído na Junta, **antes** de 31 de agosto de 2018 e **sem** alteração posterior
  - LP, LI e LO de empresa que se enquadra como MEI
  - LP, LI e LO indeferidas no Portal da REDESIM/Empresa Fácil
  - LI referente à ampliação, e/ou execução de obras, e/ou para inertização e/ou substituição de tanques aéreos e/ou subterrâneos, de empreendimento já instalado e em operação, desde que não haja alteração das atividades desenvolvidas que dependem de novo licenciamento ambiental
  - Renovação de LO – RLO, incluindo as que receberam a primeira LO pela REDESIM/Empresa Fácil ou por meio físico
  - Demais casos não previstos que não se integram no Portal da REDESIM/Empresa Fácil



c. **PRESENCIAL**, quando se tratar de:

- Empreendimentos que tiveram sua viabilidade ambiental obtida por meio de aprovação de Relatório Ambiental Prévio – RAP ou de Estudo de Impacto Ambiental – EIA/Rima
- LP/LI para **regularização da edificação** para obtenção do CVCO na Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU.

**ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA EFETUAR O CADASTRO DA SOLICITAÇÃO**

- Para cadastrar a solicitação no **Portal Sima Online**, na tela “Tipo de Solicitação” deverá selecionar “**Licenciamento de Atividades Econômicas (LP/LI/LO, AFU, DLA)**” e na tela seguinte, no campo “Trata-se de:” para obter a:
  - **LP** deve selecionar a opção “**Iniciar licenciamento ambiental**”
  - **LI, LO e RLO** deve selecionar a opção “**Prosseguir com o licenciamento ambiental**”
  - **LI** para ampliação e/ou execução de obras, inertização e/ou substituição de tanques aéreos e/ou subterrâneos deve selecionar a opção “**Solicitar LI para reforma/ampliação e/ou substituição/inertização de tanques**”
- Nos casos enquadrados como presencial, o protocolo deve ser realizado exclusivamente por agendamento no endereço eletrônico [www.agendaonline.curitiba.pr.gov.br](http://www.agendaonline.curitiba.pr.gov.br) . O interessado deve se dirigir ao local indicado, no dia e horário marcados, com a guia da taxa ambiental acompanhada do comprovante de pagamento e demais documentos necessários em meio físico.

▪ **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENÇA PRÉVIA (LP):**

- 1. **Termo de responsabilidade e ciência pela solicitação: com assinatura com firma reconhecida ou certificado digital do sócio-proprietário/dirigentes, ou proprietário do imóvel (quando solicitante for Pessoa Física), ou representante legal (isento para protocolo eletrônico no Portal da REDESIM)**
- 2. Documentos do **Solicitante**:
  - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, Certificado de Empresário Individual, Estatuto ou Ata, Ato de criação do órgão público) (se possuir)
  - Cartão do CNPJ (se possuir)
  - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do proprietário do imóvel ou dos sócios/dirigentes ou do responsável legal do órgão público
- 3. **Para a isenção da taxa ambiental, apresentar:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- Se Microempreendedor Individual - MEI: Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
  - Se Órgão Público: Ato de sua criação
4. Documentos **do Interessado (representante legal, quando a solicitação não é cadastrada pelo próprio solicitante** no Portal da Prefeitura)
- Procuração para representação legal perante a SMMA, com firma reconhecida ou com certificação digital do outorgante; ou, em caso de órgão público, publicação de nomeação do servidor para o órgão solicitante
  - RG e CPF do outorgado ou do servidor do órgão solicitante (representante legal), cópia simples
5. Documentos do **Imóvel**:
- **Transcrição ou a Matrícula do imóvel** expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, no máximo há 90 (noventa) dias; e em caso de imóvel locado, nome do locador e o contrato de locação

**Se o imóvel não possuir edificação:**

- **Consulta Informativa do Lote – CIL** (guia para fins de construção), expedida no máximo há 90 (noventa) dias (exceto para a solicitação eletrônica, podendo ser solicitado caso ocorra falha no envio do documento pelo sistema integrado da Prefeitura)
  - **Consulta Prévia para Construção de Posto para Abastecimento** aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo – **SMU** quanto ao uso e ocupação do solo para a atividade ou tipo de empreendimento a ser instalado
  - **Projeto de execução de aterro/corte de solo** assinado pelo proprietários ou sócios/dirigentes e responsável técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada e quitada, no caso de previsão de realizar movimentação de solo para a implantação do empreendimento
  - **Cronograma** com a descrição das etapas e ações a serem executadas para o início da atividade
  - **Projeto Preliminar**, assinado pelo proprietário e responsável técnico, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada, contendo no mínimo outros estabelecimentos, tais como: escolas, creches, hospitais, sistema viário, residências, estabelecimentos públicos e comerciais com grande fluxo de pessoas (no que couber)
- a. **Croqui de localização** do empreendimento e **caracterização da área de entorno** (até 100m do perímetro do empreendimento), quanto à existência de corpos hídricos superficiais, áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

verdes, poços cacimba, poços tubulares profundos, atividades de risco ambiental e outros estabelecimentos, tais como: escolas, creches, hospitais, sistema viário, residências, estabelecimentos públicos e comerciais com grande fluxo de pessoas (no que couber)

b. **Planta de Implantação** com a projeção do contorno da(s) edificação(ões) construída(s) e a ser(em) construída(s) no imóvel; todos os componentes ambientais cotado,s conforme descritos no Levantamento Planialtimétrico elaborado por profissional habilitado, assinado pelo responsável técnico

c. **ART** assinada e quitada do responsável técnico pela elaboração do Planta de Implantação do empreendimento

d. **Levantamento Planialtimétrico** elaborado por profissional habilitado, assinado pelos proprietários ou sócios/dirigentes e responsável técnico, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada. No levantamento deverão constar as curvas de nível, as edificações construídas e todos os componentes ambientais demarcados, denominados e cotados, conforme abaixo:

I - Árvores isoladas: marcar e numerar todas as árvores presentes dentro do imóvel e em bem público(passeio), com diâmetro igual ou superior a 15 cm, medido a altura mínima de 1,30 m; indicar as árvores a serem suprimidas (se for o caso) e, quando possível, deverá identificar a espécie

II - Araucárias e outras espécies da vegetação ameaçadas de extinção incluídas na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes na Lista Vermelha de Plantas Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná, dentro do imóvel e em bem público

III - Vegetação primária e/ou vegetação secundária nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica (bosque): demarcar a área global de bosque e sua faixa de proteção (distância de 3 m a partir da bordadura do bosque) e, se for o caso, a área de vegetação do Bioma Mata Atlântica a ser suprimida, **devendo consultar a norma específica ao assunto para verificar os documentos complementares a serem anexados**

IV - Áreas de Preservação Permanente – APP: demarcar as margens dos rios e suas faixas de 30 m, 50 m, etc., conforme previsto no Código Florestal (Seção I, Capítulo II da Lei Federal n.º 12.651/2012, alterada pela Lei Federal n.º 12.722/2012), bem como demarcar os raios de proteção das nascentes, banhados, áreas úmidas e declividades, de acordo com a referida Legislação



**Se o imóvel possuir edificação:**

- **Consulta Prévia de Viabilidade** – CPV emitida e liberada pela SMU ou **Alvará de Licença para Localização** “ativo” ou “ativo – em regularização”, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, com validade vigente, constando todas as atividades declaradas a serem desenvolvidas pelo empreendimento e com a forma de atuação compatível com as instalações (exceto para a solicitação eletrônica, podendo ser solicitado caso ocorra falha no envio do documento pelo sistema integrado da Prefeitura)
  - Quando tratar-se de **regularização da edificação** para obtenção do CVCO junto à Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, a CPV poderá ser substituída pelo **“Alvará de Construção com uso específico para posto de abastecimento”** aprovado pela SMU
  - **Projeto Preliminar** contendo no mínimo: **Croqui de localização** do empreendimento e **caracterização da área de entorno, Planta de Implantação, Levantamento Planialtimétrico e ARTs** (conforme descrito acima em “imóvel sem edificação”). No caso de executar obras de adequações e/ou ampliação, a critério da SMMA poderá ser dispensado da apresentação da Planta de Implantação e Levantamento Planialtimétrico, no caso do imóvel possuir as estruturas físicas adequadas para o desenvolvimento das atividades requeridas
6. Quitação da **taxa ambiental**
  7. Publicação de súmula do **pedido** da Licença Ambiental Prévia em jornal de circulação regional (validade 180 dias)
  8. Publicação de súmula do **pedido** da Licença Ambiental Prévia em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias)
  9. **Memorial Descritivo** das atividades a serem desenvolvidas no local, conforme modelo específico da SMMA, devidamente preenchido e assinado pelos proprietários ou sócios/dirigentes e responsável técnico
  10. **Relatório Fotográfico** do empreendimento devendo mostrar as instalações físicas, máquinas e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades produtivas; formas e locais de armazenamento de resíduos e de substâncias químicas, sistemas de tratamento de efluentes, chaminés de lançamento de emissões atmosféricas, medidas de atenuação sonora, no que couber
  11. Descrição das **medidas de controle ambiental** nos casos de emissões atmosféricas, hídricas, geração de ruídos e resíduos sólidos e **indicação se haverá ou não captação de água de corpos hídricos** (superficiais ou subterrâneos) para uso e/ou diluição de efluentes, elaborado por profissional habilitado, assinado pelos proprietários ou sócios/dirigentes e responsável técnico e **acompanhado da ART assinada e quitada**



12. **Carta de Viabilidade** emitida pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – Sanepar, estabelecendo a capacidade de coletar e tratar os efluentes domésticos e dos efluentes não domésticos gerados no empreendimento, quando houver previsão de descarte do efluente final da rede pública de esgoto
13. **Outorga prévia ou cadastro de uso insignificante de água** emitida pelo órgão estadual competente, quando da utilização de corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, para captação de água ou diluição dos efluentes gerados no empreendimento

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):**

1. **Termo de responsabilidade e ciência pela solicitação com assinatura com firma reconhecida ou certificado digital do sócio-proprietário/dirigentes, ou proprietário do imóvel (quando o solicitante for Pessoa Física), ou representante legal (isento para protocolo eletrônico no Portal da REDESIM)**
2. Documentos do **Solicitante**:
  - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, Certificado de Empresário Individual, Estatuto ou Ata, Ato de criação do Órgão Público) (se possuir)
  - Cartão do CNPJ (se possuir)
  - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do proprietário ou dos sócios/dirigentes ou do responsável legal do órgão público
3. Para a **isenção da taxa ambiental**:
  - Se Microempreendedor Individual (MEI): CCMEI
  - Se Órgão Público: Ato de sua criação
4. Documentos do **Interessado (representante legal, quando a solicitação não é cadastrada pelo próprio solicitante no Portal da Prefeitura**:
  - Procuração para representação legal perante à SMMA, com firma reconhecida ou com certificação digital do outorgante; ou em caso de órgão público, publicação de nomeação do servidor para o órgão solicitante
  - RG e CPF do outorgado ou servidor (representante legal), cópia simples
5. **Quitação** da taxa ambiental
6. **CPV** liberada pela SMU ou **Alvará de Licença para Localização** “ativo” ou “ativo – em regularização” emitido pela SMF, constando todas as atividades declaradas a serem desenvolvidas pelo empreendimento, e com a forma de atuação compatível com as instalações (exceto para a solicitação eletrônica, podendo ser feita caso ocorra falha no envio do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

pelo sistema integrado da Prefeitura)

7. Publicação de súmula do **pedido** de Licença de Instalação em jornal de circulação regional (validade 180 dias)
8. Publicação de súmula do **pedido** de Licença de Instalação em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias)
9. Publicação de súmula da **concessão** de Licença anterior em jornal de circulação regional
10. Publicação de súmula da **concessão** de Licença anterior em Diário Oficial do Estado
11. **Carta de Viabilidade da Sanepar** estabelecendo a sua capacidade de coletar e tratar os efluentes hídricos gerados no local, ou apresentação de Projeto de Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitário
12. **Projeto de Controle de Poluição Ambiental**, elaborado por profissional habilitado, assinado pelo proprietário ou sócio/dirigente e responsável técnico, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada, apresentado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Anexo I da Portaria específica
13. **Relatório Fotográfico** das instalações e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades produtivas do empreendimento, se o imóvel possuir edificação; ou relatório fotográfico das características do imóvel, se não possuir edificação
14. **Outorga prévia** ou cadastro de uso insignificante de água emitida pelo órgão estadual competente quando da utilização de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos para captação de água ou diluição dos efluentes gerados no empreendimento
15. Projeto **detalhado e memorial descritivo** e de cálculo do sistema de caixas de separação de areia e óleo (**CSAO**), acompanhado da ART assinada e quitada, quando houver CSAO instalado no local
16. **Estudo Hidrogeológico** acompanhado da ART assinada e quitada, com proposta de implantação de Poços de Monitoramento – PMs, conforme Resolução SMMA n.º 001/1996
17. **Certificação da empresa instaladora**, conforme Portaria INMETRO n.º 009/2011 e Resoluções n.º 273/2000 e n.º 319/2002 do CONAMA
18. **Projeto de Execução de aterro/escavação e Levantamento Planialtimétrico**, se houver previsão de execução de terraplenagem, aterro ou corte de solo no imóvel, assinado pelos proprietários e responsável técnico, acompanhado das ARTs quitadas, atendendo as condições estabelecidas em portaria específica
19. **Cronograma** com a descrição das etapas e ações a serem executadas para o início da atividade, ou apresentar justificativa pela não apresentação
20. Atendimento de todas as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental anterior.



- **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para ampliação ou execução de obras, e/ou substituição e/ou instalação de novos tanques de empreendimento já instalado e em operação:**
  1. **Termo de responsabilidade e ciência pela solicitação** com assinatura com firma reconhecida, ou certificado digital do sócio-proprietário/dirigentes ou do representante legal
  2. Documentos do **Solicitante**:
    - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, Certificado de Empresário Individual, Estatuto ou Ata, Ato de criação do Órgão Público)
    - Cartão do CNPJ
    - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do proprietário ou dos sócios/dirigentes ou do responsável legal do órgão público
  3. Para a **isenção da taxa ambiental**:
    - Se Microempreendedor Individual (MEI): CCMEI
    - Se Órgão Público: Ato de sua criação
  4. Documentos **do Interessado (representante legal, quando a solicitação não é cadastrada pelo próprio solicitante** no Portal da Prefeitura):
    - Procuração para representação legal perante a SMMA, com firma reconhecida ou com certificação digital do outorgante; ou em caso de órgão público, publicação de nomeação do servidor para o órgão solicitante
    - RG e CPF do outorgado ou servidor (representante legal), cópia simples
  5. **Quitação** da taxa ambiental
  6. **Alvará de Licença para Localização** ativo com validade vigente emitido pela SMF (exceto para a solicitação eletrônica, podendo ser feita caso ocorra falha no envio do documento pelo sistema integrado da Prefeitura) ou **Alvará de Construção com uso específico para posto de abastecimento aprovado pela SMU**, ou Licença Ambiental de Operação vigente
  7. Publicação de súmula do **pedido** de Licença de Instalação em jornal de circulação regional (validade 180 dias)
  8. Publicação de súmula do **pedido** de Licença de Instalação em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias)
  9. Publicação de súmula da **concessão** de Licença anterior em jornal de circulação regional
  10. Publicação de súmula da **concessão** de Licença anterior em Diário Oficial do Estado
  11. Descrição das **medidas de controle ambiental** referente à situação futura, pós-obra, contendo memorial descritivo e de cálculo dos sistemas a serem instalados
  12. **Projeto de execução de aterro e/ou escavação e levantamento planialtimétrico**, se



houver previsão de execução de terraplenagem, aterro ou corte de solo no imóvel, assinado pelos proprietários e responsável técnico, acompanhado da ART assinada e quitada, atendendo as condições estabelecidas em portaria específica

13. **Cronograma** com a descrição das etapas e ações a serem executadas durante o período de execução de obras
14. **Estudo hidrogeológico** com a proposta de implantação de Poços de Monitoramento, conforme Resolução SMMA n.º 001/1996, quando houver necessidade de implantação, realocação ou tamponamento de PMs em virtude da substituição do SASC, assinado pelo proprietário e responsável técnico, acompanhado da ART assinada e quitada
15. **Projeto Completo** elaborado por profissional habilitado, assinado pelo proprietário e responsável técnico, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada, quando se tratar de **substituição ou instalação de novos tanques do tipo SASC**, devendo conter:
  - **Projeto básico detalhado** (planta baixa em escala 1:100 para empreendimentos de até 1.000,0 m<sup>2</sup> e escala de 1:200 para empreendimentos com área superior a 1.000,0 m<sup>2</sup>), constando: marcação das linhas de recuo e alinhamento predial do imóvel; acessos, edificações, pisos, tanques, tubulações de abastecimento e de exaustão de vapores, linhas, unidades de abastecimento - bombas, canaletas, localização dos sistemas de tratamentos de efluentes (caixas de separação de areia e óleo – CSAO, entre outros), Poços de Monitoramento – PMs; indicação da direção e sentido de fluxo da água subterrânea, área de depósito temporário de resíduos sólidos, projeção de cobertura da área de abastecimento, sanitários, escritório. E também, se houver: boxes de lavagem de veículos, troca de óleo lubrificante, setor de conveniência, sistemas de filtragem de diesel, compressores de ar, área de armazenagem de óleo queimado e outras estruturas arquitetônicas presentes no empreendimento
  - **Planta do Sistema de Drenagem** para as águas pluviais e para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, lavagem e lubrificação, contendo sua localização
  - **Projeto detalhado, com memorial descritivo e de cálculo do sistema** de caixas de separação de areia e óleo – **CSAO**
  - **Croqui de localização** dos tanques e linhas que serão removidos, mantidos e a instalar, elaborado por profissional habilitado, assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada
  - **Contrato de Prestação de Serviços** com a empresa executante das operações de substituição de tanques, incluídas as de escavação e remoção do SASC, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da **Licença de Organismo de Avaliação da Conformidade de Produto, Processo ou Serviço** - OCP, emitida com base em princípios e políticas adotados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, para a empresa prestadora de serviço de escavação, remoção e/ou instalação de SASC
- Comprovante de **comunicação ao Corpo de Bombeiros** da região, referente aos serviços de remoção e/ou substituição do sistema de armazenamento subterrâneo

▪ **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRIMEIRA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):**

1. **Termo de responsabilidade e ciência pela solicitação** com assinatura com firma reconhecida ou certificado digital do sócio-proprietário/dirigentes, ou representante legal (isento para protocolo eletrônico no Portal da REDESIM)
2. Documentos do **Solicitante**:
  - **Ato constitutivo** da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, Certificado de Empresário Individual, Estatuto ou Ata, Ato de criação do órgão público)
  - Cartão do **CNPJ**
  - Documento de **Identidade e Cadastro de Pessoa Física** do proprietário ou dos sócios/dirigentes ou do responsável legal do órgão público
3. Para a **isenção da taxa ambiental** quando:
  - Microempreendedor Individual - MEI: CCMEI
  - Órgão Público: Ato de sua criação
4. Documentos do **Interessado (representante legal, quando a solicitação não é cadastrada pelo próprio solicitante no Portal da Prefeitura)**:
  - Procuração para representação legal perante a SMMA, com firma reconhecida ou com certificação digital do outorgante; ou em caso de órgão público, publicação de nomeação do servidor para o órgão solicitante
  - RG e CPF do outorgado ou servidor (representante legal), cópia simples
5. **Quitação** da taxa ambiental
6. **CPV** liberada pela SMU ou **Alvará de Licença para Localização** “ativo” ou “ativo – em regularização” emitido pela SMF, com validade vigente, constando todas as atividades declaradas a serem desenvolvidas pelo empreendimento e com a forma de atuação compatível com as instalações (exceto para a solicitação eletrônica, podendo ser feita caso ocorra falha no envio do documento pelo sistema integrado da Prefeitura)
7. Publicação de súmula do **pedido** de Licença de Operação em jornal de circulação regional (validade 180dias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

8. Publicação de súmula do **pedido** de Licença de Operação em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias)
9. Publicação de súmula da **concessão** de Licença anterior em jornal de circulação regional
10. Publicação de súmula da **concessão** de Licença anterior em Diário Oficial do Estado
11. **Carta de anuência ou certificado de vistoria** emitido pela Sanepar, comprovando a correta operação das instalações hídrico-sanitárias na rede coletora de esgotos
12. **Planos de controle e monitoramento ambiental** de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, de ruídos e de geração de resíduos sólidos, se couber, acompanhado de ART assinada e quitada
13. **Relatório Fotográfico** das instalações e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades produtivas do empreendimento (ex. CSAO, ETE, sistema de reutilização de efluente)
14. **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra** - CVC aprovado quanto ao cumprimento das condicionantes ambientais referentes as áreas verdes (ex. realização de plantio ou doação de mudas, manutenção de árvores isoladas, e/ou vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica (bosque) e/ou APP), medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas no licenciamento ambiental ou em Termo de Compromisso específico, quando couber
15. Outorga de **Direito de Uso** ou cadastro de uso insignificante de água emitida pelo órgão estadual competente, quando da utilização de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos para captação de água ou diluição dos efluentes gerados no empreendimento
16. **Relatório Conclusivo** de construção dos Poços de Monitoramento - PCs, conforme Resolução SMMA n.º 01/1996, em caso de instalação de novos poços
17. Comprovante de **contratação de responsável técnico pela área ambiental** para os empreendimentos constantes na Tabela de Atividade Potencialmente Poluidora do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 16.346/2009, acompanhada da ART assinada e quitada do responsável técnico com indicação do telefone de contato do responsável
18. Cópia das **notas fiscais** dos seguintes equipamentos:
  - Tanques novos e suas respectivas fichas de acompanhamento devidamente preenchidas (notas fiscais desde que apresentem as seguintes informações: número e data da nota fiscal de origem, fabricante, modelo, número de série e a norma de fabricação)
  - sistemas de monitoramento (pode ser apresentada a nota fiscal emitida pelo instalador desde que conste a identificação do fabricante, do modelo e o número de série)
19. **Certificado ou Laudo do Ensaio de Estanqueidade** completo do SASC (linhas, tanques, conexões, tubulações, sump's e spills), após a instalação, acompanhado de croqui do estabelecimento elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART assinada e quitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Deverão ser executados em conjunto com os testes de estanqueidade, ensaios hidrostáticos nos compartimentos de proteção das bombas de abastecimento e tanques (sumps e spills), comprovados por meio de registro fotográfico e emissão de Laudo por profissional habilitado, atestando a integridade dos equipamentos de proteção. Em conjunto com o laudo de estanqueidade deve ser apresentado registro fotográfico de todos os equipamentos (bombas, caixas de passagem, sumps, spills e descarga selada) e comprovante de certificação pelo INMETRO da empresa responsável pela realização do ensaio de estanqueidade

20. **Relatório Técnico de Implantação das Medidas de Controle Ambiental**, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART, devendo apresentar:

- Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas implantados. O serviço deverá ser realizado por empresa certificada pelo INMETRO, conforme legislação vigente
- Certificado de instalação do equipamento de detecção e monitoramento de vazamento, bem como relatório de comprovação de treinamentos para operação do sistema, de acordo com a norma ABNT-NBR 13784 ou outra que venha sucedê-la, atendendo as determinações da legislação vigente

21. **Licenças ambientais** das empresas terceirizadas para coleta, tratamento/destinação referente a destinação final dos efluentes e/ou resíduos gerados no processo produtivo, quando couber

22. Atendimento de todas as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental anterior.

▪ **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE LO (RLO):**

1. **Termo de responsabilidade e ciência pela solicitação** com assinatura com firma reconhecida ou certificado digital do sócio-proprietário/dirigentes, ou proprietário do imóvel (quando solicitante for Pessoa Física), ou representante legal
2. Documentos do **Solicitante**:
  - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, Certificado de Empresário Individual, Estatuto ou Ata, Ato de criação do órgão público)
  - Cartão do CNPJ
  - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do proprietário ou dos sócios/dirigentes ou do responsável legal do órgão público
3. Para a **isenção da taxa ambiental**, quando:
  - Microempreendedor Individual (MEI): CCMEI
  - Órgão Público: Ato de criação do órgão público



4. Documentos **do Interessado (representante legal, quando a solicitação não é cadastrada pelo próprio solicitante** no Portal da PMC):
  - Procuração para representação legal perante a SMMA, com firma reconhecida ou com certificação digital do outorgante; ou em caso de órgão público, publicação de nomeação do servidor para o órgão solicitante
  - RG e CPF do outorgado ou servidor (representante legal), cópia simples
5. Quitação da taxa ambiental
6. **Alvará de Licença para Localização** ativo, emitido pela SMF, constando todas as atividades declaradas a serem desenvolvidas pelo empreendimento e com a forma de atuação compatível com as instalações (exceto para a solicitação eletrônica, podendo ser solicitado caso ocorra falha no envio do documento pelo sistema integrado da PMC)
7. Publicação de súmula do **pedido** da Licença de Operação em jornal de circulação regional (validade 180dias)
8. Publicação de súmula do **pedido** de Licença de Operação em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias)
9. Publicação de súmula da **concessão** de Licença anterior em jornal de circulação regional
10. Publicação de súmula da **concessão** de Licença anterior em Diário Oficial do Estado
11. Se ocorrerem alterações do processo produtivo, deverá apresentar um novo **Memorial Descritivo** das atividades desenvolvidas no local, conforme modelo específico da SMMA, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário/dirigente ou responsável técnico do empreendimento
12. **Outorga de direito de uso** ou cadastro de uso insignificante de água emitida pelo órgão estadual competente, quando da utilização de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos para captação de água ou diluição dos efluentes gerados no empreendimento
13. **Comprovantes da remoção e destinação final** ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza das CSAO, do óleo queimado e dos resíduos sólidos contaminados, acompanhado das licenças ambientais das empresas executoras dos serviços e das áreas de destinação final
14. Laudos analíticos originais com cadeia de custódia, referentes à execução do automonitoramento semestral dos efluentes das CSAO, com os parâmetros condicionados no licenciamento ambiental anterior e amostragem efetuada por técnicos devidamente habilitados
15. Laudos analíticos originais com cadeia de custódia, referentes à execução do automonitoramento semestral da água de todos os PMs, com os parâmetros condicionados no licenciamento ambiental anterior e amostragem efetuada por técnicos devidamente habilitados
16. Certificados de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais - CCL concedidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Instituto Água e Terra, contemplando anuência para realização de todos os ensaios exigidos nos itens 14 e 15 acima

17. Certificado ou Laudo Atual do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC (linhas, tanques de armazenamento de combustível e óleo queimado, conexões e tubulações), acompanhado por croqui de localização dos tanques avaliados, acompanhados da respectiva ART quitada. Deverão ser executados em conjunto com os testes de estanqueidade, ensaios hidrostáticos nos compartimentos de proteção das bombas de abastecimento e tanques (sumps e spills), comprovados por meio de registro fotográfico e emissão de Laudo por profissional habilitado, atestando a integridade dos equipamentos de proteção. Em conjunto com o laudo de estanqueidade deve ser apresentado o registro fotográfico de todos os equipamentos (bombas, caixas de passagem, sumps, spills e descarga selada) e comprovante de certificação do INMETRO, da empresa responsável pela realização do ensaio de estanqueidade
18. Comprovante de apresentação da Declaração de Carga Poluidora, conforme estabelecido na Portaria IAP n.º 256, de 16 de setembro de 2013, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la
19. Comprovante de apresentação do Inventário de Resíduos Sólidos no Instituto Água e Terra, conforme estabelecido na Decreto Estadual n.º 6674, de 3 de dezembro de 2002, ou outro que venha a substituí-lo ou alterá-lo
20. Comprovante de **contratação** de responsável técnico pela área ambiental para os empreendimentos constantes na Tabela de Atividade Potencialmente Poluidora do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e conforme estabelecido na Lei Estadual 16.346/2009, acompanhada da ART assinada e quitada do responsável técnico com indicação do telefone de contato do responsável
21. **Relatório Conclusivo de Construção dos Poços de Monitoramento - PMs**, conforme Resolução SMMA n.º 1 de 1996, no caso de instalação de novos tanques
22. **Relatório Técnico de Vistoria, de controle e monitoramento** elaborado pelo responsável técnico do empreendimento, acompanhado da respectiva ART, contendo:
  - Memorial descritivo e propostas de melhoria das instalações e infraestruturas do empreendimento
  - **Relatório fotográfico** demonstrando a situação das instalações e infraestruturas do empreendimento (pista de abastecimento, área de tancagem, bombas, local de lubrificação e de troca de óleo, local de lavagem de veículos, canaletas, filtros, caixas separadoras, base dos respiros, sumps das bombas e de tanques, bocas de descarga dos tanques e demais constituintes visíveis do SASC), informando a data da aquisição das imagens e o que representam
  - Relatórios dos ensaios do monitoramento anual da qualidade de água de poço tubular



profundo ou poço cacimba, contemplando análises dos parâmetros BTEX, PAH's e TPH's

- Ficha de Vistoria da Infraestrutura do Empreendimento, conforme modelo do Anexo II da Portaria específica

23. Atendimento de todas as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental anterior.

### ORIENTAÇÕES GERAIS IMPORTANTES

- Não será admitida a instalação de SASC junto ao recuo frontal do imóvel, salvo disposição contrária descrita em parecer do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU.
- Consulte nos Decretos Municipais n.º 340/2022, n.º 1782/2022 e n.º 360/2022 os ramos de atividades e demais condições que necessitam de prévio Licenciamento Ambiental.
- Antes de iniciar o cadastro da solicitação, tenha disponível toda a documentação necessária.
- Os modelos do **Memorial Descritivo e do Termo de Responsabilidade e ciência pela solicitação** a serem apresentados estão disponíveis em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/licenciamento-de-atividades-economicas/3415> => item Documentos Complementares ao Licenciamento (AFU, LP, LI, LO).
- Verifique se sua atividade necessita de documentos complementares no formulário "Relação de documentos adicionais por ramo de atividade para obtenção da licença ambiental", disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/licenciamento-de-atividades-economicas/3415> => item Documentos Complementares ao Licenciamento (AFU, LP, LI, LO).
- A **guia para pagamento da taxa ambiental** no Portal da SIMA online é gerada automaticamente e seu prazo de validade é de **20 (vinte) dias** a partir da data de cadastro da solicitação. Após o pagamento, a **compensação bancária** é realizada em até **5 (cinco) dias úteis com reconhecimento automático do pagamento**.
- A análise da solicitação por meio eletrônico somente inicia após a confirmação do pagamento da Taxa Ambiental e anexação de todos os documentos exigidos no cadastro da solicitação.
- Após a análise prévia, o analista ambiental poderá solicitar documentos complementares, realizar vistoria ao local e solicitar adequações para a conclusão da solicitação.
- Os **documentos obrigatórios**, exigidos no momento de cadastro da solicitação, devem ser anexados no **prazo de 30 (trinta) dias**. Após análise técnica e disponibilização do parecer técnico e/ou solicitação de **documentos complementares**, deverá **observar o prazo máximo** para apresentação das complementações ou adequações, conforme regulamentação específica, sob pena de indeferimento por desinteresse.
- É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das solicitações no endereço eletrônico <https://sima.curitiba.pr.gov.br/solicitacao/consultar>. Para consultar, utilize os dados que constam do Comprovante da Solicitação (a sigla de três letras, a sequência de oito números e a senha).
- No processo integrado da REDESIM, a CPV será gerada pela SMU e encaminhada automaticamente. No Portal do Sima Online, a CPV e/ou o Alvará de Licença para Localização migram automaticamente do banco de dados cadastrais da Prefeitura, podendo ser solicitado ao requerente no caso de o sistema não localizar ou houver falha na integração.
- Todos os documentos digitais, a serem anexados no cadastro da solicitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

complementares, devem estar no **formato PDF/A** pesquisáveis e legíveis, com capacidade máxima de 15MB.

- Todos os projetos e relatórios devem estar assinados pelo responsável técnico e pelos sócios-proprietários/dirigentes, assim como devem apresentar as respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT assinadas e quitadas.
- A assinatura nos documentos pode ser por certificado digital ou por firma reconhecida em cartório. Sendo protocolo presencial, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, desde que a assinatura esteja compatível com o documento de identificação apresentado.
- A **renovação** da licença ambiental de instalação e operação deve ser solicitada **120 dias** antes do término do prazo concedido, conforme legislação vigente.
- Na renovação da licença ambiental é necessário verificar as condicionantes estabelecidas na licença anterior. Caso você não tenha a via da Licença anterior, a sua 2ª via deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>.
- A **solicitação será indeferida** quando não houver a apresentação da documentação obrigatória de cadastro, quando não houver o atendimento das solicitações de complementação e quando não forem atendidos os prazos e critérios estabelecidos na portaria específica dos procedimentos para protocolo no Departamento de Licenciamento e Fiscalização. No caso de indeferimento, o interessado poderá cadastrar uma nova solicitação, não sendo possível aproveitamento ou ressarcimento da taxa ambiental anterior.
- Toda a **Legislação de licenciamento ambiental, Instruções, Formulários e Termos de Referência** da SMMA são encontrados acessando a página <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/estrutura/116>, bastando selecionar no menu lateral o assunto desejado.
- Para obtenção da Consulta Informativa do lote – CIL, acesse <http://www5.curitiba.pr.gov.br/qtm/gam/Default.aspx>
- Para obtenção da Consulta Prévia de Viabilidade ou verificar a situação do Alvará de Licença para Localização, acesse <http://cadastrosincronizado.curitiba.pr.gov.br/>
- Dúvidas no preenchimento da solicitação deverá consultar o Manual do Usuário no endereço <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/manual-do-usuario/3201> ==> selecionar o item “Manual do Usuário para Protocolo de Licenciamento e outras informações”.
- Para pesquisar os **códigos nacionais das atividades econômicas** (CNAE) acesse: <http://www3.curitiba.pr.gov.br/cnae/index.asp>

Última atualização deste documento: **14/02/2024**